2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL Nº 007/2023

Às 09:30 horas do dia 19 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio, cidade do Salvador, Estado da Bahia, sala de reunião, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, designada pela Portaria nº 541/2023, reuniu-se em sessão pública, para abertura dos **Envelopes nº 02 – Propostas de Preços,** dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no **regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos**.

Declarada aberta a sessão, o Presidente verificou, dentre todos os licitantes participantes da supramencionada licitação, a seguir, os que se encontram presentes:

1. **CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 007/2023**
2. **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE**
3. **CONSÓRCIO BMV/FPE**
4. **CONSÓRCIO EDUCAR (METRO/COMPAC)**

Observou-se que, embora todos os participantes tenham sido convocados legalmente, através de publicação no DOM nº 8.637, fls. 37, DOU nº 194, fl. 260, no dia 10/10/2023 e no Jornal Correio da Bahia, fl. 22, no dia 11/10/2023, conforme documentos acostados aos autos, apenas os licitantes acima referenciados compareceram a esta assentada.

O licitante **CONSÓRCIO BMV/FPE** credenciou outro representante, o(a) Sr(a). Fernanda de Souza Muniz, CREA/BA nº 300096960, e CPF nº 049.204.415-50, bem como o licitante CONSÓRCIO **QUALY/INO9VARE** credenciou outra representante, a Sra. Mariana dos Reis Santos, CNH nº 05618705129, CPF nº 024.237.355-02, cujos nomes já constavam nas Procurações apresentadas anteriormente na primeira sessão, acostando-se à Ata a cópia do documento de identificação do atual representante.

O licitante **CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 007/2023** credenciou outra representante, a Sra. Milena Teixeira de Almeida Santos, RG nº 16322826-40, CPF nº 076.932.785-08, acostando-se à presente Ata o novo Instrumento Procuratório e demais documentos.

Prosseguindo, o Presidente informou que, depois de publicado o resultado de julgamento das Propostas Técnicas nos meios de comunicação oficiais acima referenciados, bem como divulgado o Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas, por lote, no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br, houve manifestação da intenção de recorrer por parte do licitante **CONSÓRCIO EDUCAR (METRO/COMPAC), CONSÓRCIO BMV/FPE**, **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE** e **CONSTRUTORA KAZZA LTDA,** conforme documentos acostados aos autos, não ocorrendo manifestação por parte dos demais participantes, o que tornou preclusa a intenção de recorrer desta fase, conforme preceitua o art. 95 do Decreto Municipal 24.868/2014 e item 15.2.1 do edital.

Posteriormente solicitou que todos verificassem a inviolabilidade dos Envelopes B – Propostas de Preços que ficaram lacrados e rubricados em poder da Comissão, o que foi constatado pelos presentes.

Ato contínuo, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação iniciaram a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes classificados quanto às propostas técnicas, passando à leitura dos dados básicos das mesmas e lendo em seguida os valores globais apresentados, depois de ordenados por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único do Decreto Municipal nº 24.868/2014:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R$)
CONSÓRCIO IDEAL-CHASTINET	**7.648.605,36**
CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE	7.989.995,98
CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 007/2023	8.080.524,13
CONSÓRCIO BMV/FPE	8.139.355,07

Para efeito de verificação do valor ofertado com o valor estimado, e de negociação nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 12.1.8.5 do edital, o Presidente, reservadamente, junto à Comissão, verificou a conformidade do preço global da proposta de melhor vantajosidade do licitante **CONSÓRCIO IDEAL-CHASTINET** em relação ao orçamento previamente estimado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, constatando que o valor se encontra abaixo do valor referencial. No entanto, devido à ausência do licitante à presente sessão, restou frustrada e preclusa a tentativa de negociação, fazendo-se constar o valor inicialmente ofertado.

Em seguida, as propostas de preços foram passadas aos licitantes presentes, para fins de análise e rubrica, não ocorrendo registros por parte destes.

O Presidente informou a seguir, que na presente sessão, a Comissão de Licitação apenas verificou as Propostas de Preços com referência ao valor global ofertado em relação ao valor estimado pelo setor técnico competente, para efeito de negociação e que a análise final das propostas com a aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada das notas das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços será efetuada posteriormente pela Comissão subsidiada pelo setor técnico competente, a DIRE/SMED, a quem competirá emitir parecer técnico acerca das mesmas quanto à pontuação final.

Nesta oportunidade, informou que o resultado de julgamento das propostas de preços com a média ponderada da técnica e preço será divulgado nos meios de comunicação oficiais, quando será divulgada também a **data e horário** da sessão pública para aplicação da LC nº 123/06, caso haja situação de empate ficto, conforme regramento dos itens 12.1.8.9 a 12.1.8.11.2, bem como, para apresentação do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação pelo licitante classificado em 1º lugar, nos termos do item 12.1.12 do edital. Ficando aqui certificado sobre a importância da presença de todos os licitantes participantes na referida sessão para acompanhamento dessa fase de habilitação.

Vale aqui certificar que os licitantes participantes tem pleno e irrefutável conhecimento de que as notificações de convocação ou qualquer outra comunicação, quando porventura se façam **por via de e-mail**, será de responsabilidade dos mesmos a correta indicação desses endereços e a confirmação de recebimento, bem como as notificações **por via de publicação nos meios de comunicação oficiais**, ficando estes, responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Comissão de Licitação.

Por fim, sinalizou o Presidente que os Envelopes B – Propostas de Preços dos licitantes desclassificados nas Propostas Técnicas para a referida licitação, **AGC ENGENHARIA, CONSÓRCIO EDUCAR (METRO/COMPAC), CONSÓRCIO CLAP/FFA, CONSTRUTORA KAZZA, GRADO ENGENHARIA** e **CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO,** permanecerão lacrados em poder da Comissão e que após publicado o resultado final da licitação adjudicada

e homologada pela autoridade superior, caso permaneçam desclassificados e não sejam retirados pelos licitantes após a publicação, serão descartados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão às 10h12m, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Mariana Alcântara de Oliveira
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 007/2023 Milena Teixeira de A. Sos

CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE Mariana dos Rs Sos

CONSÓRCIO BMV/FPE Fernanda Muniz

CONSÓRCIO EDUCAR (METRO/COMPAC) José Vinícius Rocha Salmos